



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



PORTARIA Nº 439/2005

Altera o Percentual de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente da servidora **IVANIR VALENTE DE OLIVEIRA**.

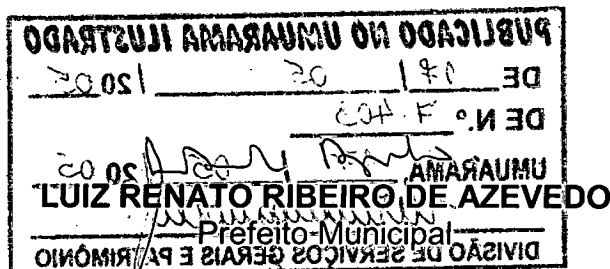
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. FICA alterado a contar de 01 de abril de 2005, o percentual de Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente da servidora **IVANIR VALENTE DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.584.526-0-SSP-PR, admitida em 21 de setembro de 1981 e nomeada em 01 de junho de 1991 sob o regime Estatutário, para exercer a função de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, passando o percentual de Incentivo de Progressão de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base no artigo 16 e parágrafo único da Lei Complementar nº 064/99 e nos termos do processo nº 2002/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2005, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 187/03 de 23 de maio de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, em 11 de maio de 2005 - L ANO DE FUNDAÇÃO.



J. A. Filho
PEDRO ARILDO RUIZ FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



PORTARIA Nº 429/2005

Atenta a Portaria de Incentivo de Progressão por
Qualificação do Trabalho Docente da servidores IANIR
VALENTE DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º FICA deferido o pedido de conta de 01 de abril de 2005, o
percebe o Incentivo de Progressão por Qualificação do Trabalho Docente da
servidora IANIR VALENTE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade
RG nº 1.526.228-0-2, inscrita no Conselho de Servidores do Estado de Paraná em
04 de junho de 1991 sob o nome ESTER VALENTE DE OLIVEIRA, para exercer a função de
Professora, lotada no Setor de Educação Infantil, Escolas, passando o percentual
de incentivo de progressão de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento),
conforme o artigo 16 e parágrafo único da Lei Complementar nº 084/99 e nos
termos do processo nº 02.242/05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,
sendo que seus efeitos a partir de 01 de abril de 2005, revogadas as disposições em
contrário, especialmente a Portaria nº 107/03 e 23 de maio de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA em 11 de maio

de 2005, às 14h30min, no ato de assinatura.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 17/05/2005
DE N.º 7.403
UMUARAMA, 17/05/2005
Wlucyza Botte
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Wlucyza Botte
WILUCYZA BOTTE
Secretaria Municipal de Educação